ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.293, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"INSTITUI A FESTA JUNINA DA RUA DA PALHA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído de forma definitiva no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa Junina da Palha.

Parágrafo Único: O evento que trata o *caput* deste artigo é realizado anualmente no primeiro fim de semana do mês de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de junho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/ Projeto de Lei n.º 79/2019 –Vereador Autor Humberto Antônio da Costa